



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

AMT

Sessão de 21 fevereiro de 19 90

ACORDÃO N.º

Recurso n.º 110.627 Processo nº 10.845-007.596/87-61.
Recorrente OCEAN BULK TRANSPORT CORPORATION, representada por
QUIMAR AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA.
Recorrid DRF - SANTOS - SP.

R E S O L U Ç Ã O N.º 301-502

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,
RESOLVEM os Membros da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em converter o julgamento em diligência à Repartição de origem, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Brasília-DF, 21 de fevereiro de 1990.


ITAMAR VIEIRA DA COSTA - Presidente.


FAUSTO FREITAS DE CASTRO NETO - Relator.


ELSO DO COUTO E SILVA - Procurador da Fazenda Nacional.

VISTO EM
SESSÃO DE: 22 MAR 1990

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes
Cosnelheiros:
JOÃO HOLANDA COSTA, JOSÉ MARIA DE MELO, MARIA LUCIA SILVA CASTELO BRANCO, JOSÉ THEODORO MASCARENHAS MENK, WLADEMIR CLOVIS MOREIRA e HAMILTON DE SÁ DANTAS.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MF - TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES, 1ª CÂMARA.

RECURSO Nº 110.627

RESOLUÇÃO Nº 301-502

RECORRENTE: OCEAN BULK TRANSPORT CORPORATION, representada por
QUIMAR AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA.

RECORRIDA : DRE - SANTOS - SP.

RELATÓRIO E VOTO

Não obstante a juntada da documentação pedida pela Resolução 301-398 que serviu para clarear dúvidas, verifico agora, que para o mais completo conhecimento da matéria, necessário se torna mais a juntada ou não ao processo de outro documento, qual seja, o termo de responsabilidade que tenha sido assinado conjuntamente por "OCEAN BULK TRANSPORT CORPORATION" e "QUIMAR AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA".

Nestas condições voto por converter o julgamento em diligência a repartição de origem para que anexe ao processo o referido Termo de Responsabilidade.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 1990.

Fausto Freitas de Castro Neto

FAUSTO FREITAS DE CASTRO NETO - Relator.